



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



LEI Nº 2785/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catiguá para o exercício de 2024, e dá outras providências.”

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2023, e na sessão ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2023, o Projeto de Lei nº 035/2023, de 28 de setembro de 2023, conforme Autógrafo de Lei nº 045/2023, de 22 de novembro de 2023, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Catiguá, para o exercício financeiro de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), assim desdobrado:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 22.814.000,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e quatorze mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 14.186.000,00 (quatorze milhões, cento e oitenta e seis mil reais).

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

Receitas Correntes		PM 2024
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	41.870.200,00
1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.942.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	463.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	122.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.201.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.200,00
Total de Receitas		41.870.200,00
Deduções da Receita - Fundeb		
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.870.200,00
Total das Deduções		-4.870.200,00
Total Geral Líquido		37.000.000,00



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2024, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I. POR FUNÇÃO DE GOVERNO:		VALOR
01	LEGISLATIVA	1.560.000
04	ADMINISTRAÇÃO	5.347.000
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.324.250
10	SAÚDE	11.861.750
12	EDUCAÇÃO	10.066.000
13	CULTURA	141.000
15	URBANISMO	4.149.000
18	GESTÃO AMBIENTAL	62.000
20	AGRICULTURA	83.000
26	TRANSPORTE	20.000
27	DESPORTO E LAZER	470.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	475.000
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	441.000
TOTAL		37.000.000

II. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:		VALOR
01	PODER LEGISLATIVO	1.560.000
02	PODER EXECUTIVO	35.440.000
TOTAL		37.000.000

III. POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		VALOR
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	1.560.000
02.01	CHEFIA DO EXECUTIVO	1.268.000
02.02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	3.800.000
02.03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	1.399.000
02.04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV.MUNICIPAIS	4.169.000
02.05	DEPARTAMENTO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	83.000
02.06	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	62.000
02.07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	10.066.000
02.08	DEPARTAMENTO DE CULTURA	141.000
02.09	DEPARTAMENTO DE DESPORTO, LAZER E TURISMO	470.000
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.861.750
02.11	FUNDO MUN.DIR.DA CRIANCA E ADOLESCENTE	210.000
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.910.250
TOTAL		37.000.000

Art. 4º Fica o Poder Executivo e Legislativo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, e conforme autorização contida no artigo 16º da Lei Municipal nº 2764/2023, de 15 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 5º Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 7º Compatibilizando os planos orçamentários, ficam atualizados e alterados e passam a prevalecer de acordo com os anexos integrantes desta Lei, os valores dos programas e ações atribuídos no Plano Plurianual para o exercício 2024, conforme a Lei nº 2674/2021, de 23 de junho de 2021 e alterações, bem como nas metas fiscais e ações que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, conforme a Lei nº 2764/2023, de 15 de junho de 2023.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de novembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria